



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua: Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2026

**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Município de Bocaina de Minas/MG**

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil –

OSC: Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente

CNPJ: 08.464.977/0001-71

Endereço: Rua Jonas Benfica, nº 229 – Bairro Centro **CEP:** 37450-000

Município: Aiuruoca – MG

E-mail: casalaraiuruoca@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1763-9

Conta Corrente: 23.948-8

Praça de Pagamento: Aiuruoca/MG

Representante Legal:

Nome: Maria Isabel de Mendonça

CPF: RG: MG 15.812.537 SSP/MG

Cargo/Função: Presidente – Responsável Legal

Endereço da Representante Legal:

Rua Primeiro de Maio, nº 104 – Centro – CEP: 37450-000 - Aiuruoca/MG



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua: Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO / OBJETO

2.1 – A ENTIDADE

A Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua na área da assistência social, executando o **Serviço de Acolhimento Institucional**, na modalidade **Casa-Lar**, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A entidade possui capacidade de atendimento de até **12 (doze) crianças e/ou adolescentes**, encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário, garantindo atendimento contínuo, proteção integral e condições de desenvolvimento semelhantes às de um ambiente familiar, por meio de **mãe social e equipe de apoio remunerada**.

2.2 – TÍTULO DO PROJETO

Plano de Trabalho Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta 2026

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, em caráter provisório e excepcional, assegurando proteção integral, moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento social e apoio à reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.4 – JUSTIFICATIVA

O projeto justifica-se pela necessidade de garantir **proteção, cuidado e acolhimento institucional** a crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, violência física, psicológica ou sexual, bem como em situações de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por determinação judicial.



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua: Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

O serviço visa assegurar atendimento humanizado, individualizado e contínuo, respeitando os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, enquanto são adotadas, pelas autoridades competentes, as medidas necessárias para o retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, conforme previsto na legislação vigente.

2.5 – PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes do município e da comarca de Aiuruoca/MG, encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Poder Judiciário.

2.6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Agosto de 2026

Término: Dezembro de 2026

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas abaixo descritas estão diretamente vinculadas à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme o objeto desta parceria, observando a Lei nº 13.019/2014, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1. Salários dos empregados CLT

Grupo de despesa: Custeio / Despesas com pessoal

Pagamento da remuneração mensal dos profissionais contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, integrantes da equipe necessária à execução e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme funções, carga horária e remuneração previstas no Plano de Trabalho.

Valor estimado para o período de execução do plano: R\$ 11.005,68



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua: Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

Setembro: R\$ 2.751,42

Outubro: R\$ 2.751,42

Novembro: R\$ 2.751,42

Dezembro: R\$ 2.751,42

2. Décimo terceiro salário

Grupo de despesa: Custeio / Despesas com pessoal

Pagamento do décimo terceiro salário dos empregados contratados sob regime CLT e vinculados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, proporcionalmente ao período trabalhado durante a vigência do Plano de Trabalho.

Valor estimado para o período de execução do plano: Dezembro R\$ 8.126,00

3. Alimentos

Grupo de despesa: Material de Consumo

Serão adquiridos alimentos para garantir as refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidos no abrigo. Esta despesa promove a alimentação adequada e equilibrada, contribuindo para a saúde, crescimento e bem-estar dos beneficiários.

Valor estimado para o período de execução do plano: R\$ 1.498,32

Setembro: R\$ 374,58

Outubro: R\$ 374,58

Novembro: R\$ 374,58

Dezembro: R\$ 374,58

Valor total estimado das despesas para o período de execução: R\$ 20.630,00

Período de execução das despesas: Agosto de 2026 a Dezembro de 2026

Valor mensal: R\$ 4.126,00

Valor total para o período de execução do plano: R\$ 20.630,00



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua:
Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os repasses ocorrerão mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma abaixo:

- Agosto/2026 – R\$ 4.126,00
- Setembro/2026 – R\$ 4.126,00
- Outubro/2026 – R\$ 4.126,00
- Novembro/2026 – R\$ 4.126,00
- Dezembro/2026 – R\$ 4.126,00

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do plano de trabalho serão realizados de forma contínua, por meio do acompanhamento do **Gestor da Parceria**, da Diretoria da OSC, do Poder Judiciário e do Ministério Público, observando o cumprimento das metas, a correta aplicação dos recursos e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo sua integridade física, psíquica e moral.

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Casa de Bem Estar da Criança e do Adolescente**, declaro, para fins de comprovação junto à **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas/MG**, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou com órgãos da Administração Pública que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos, nos termos da Lei nº 13.019/2014.



ASSOCIAÇÃO CASA DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE AIURUOCA/MG CNPJ: 08.464.977/0001-71, Rua:
Jonas Benfica, nº229, Bairro: Centro - Aiuruoca/MG

Nestes termos, pede deferimento.

Aiuruoca/MG, 14 de Agosto de 2026.

Maria Isabel de Mendonça
PRESIDENTE DA ACBECAA/MG